



PROCESSO	1771723/2023
INTERESSADO	WAGNER CONSTRUÇÕES
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**DELIBERAÇÃO Nº 998/2023 – (CEP-CAU/MT)**

**A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 25 de agosto de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica WAGNER CONSTRUÇÕES, protocolo n.º 1771723/2023 solicitou a interrupção do registro de pessoa jurídica.

Considerando que atendendo as condições estabelecidas, o processo de solicitação de interrupção de registro será deferido pelo CAU/UF competente, conforme art. 25 da Resolução CAU/BR n.º 28/2012.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Alessandro Reis.

**DELIBEROU:**

1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica WAGNER CONSTRUÇÕES, protocolo n.º 1771723/2023.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.
3. Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.
4. Após realização dos procedimentos, encaminha-se ao agente de fiscalização do CAU/MT para monitoramento da empresa citada, uma vez que, encontra-se ativa na Receita Federal e possui como atividades econômicas secundárias atividades privativas de arquiteto e urbanista.



PROCESSO	1771723/2023
INTERESSADO	WAGNER CONSTRUÇÕES
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Com 03 **votos favoráveis** dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Alexsandro Reis e Enodes Soares Ferreira; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência justificada** do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.

**KAREN MAYUMI MATSUMOTO**

Coordenadora

---

**ALEXSANDRO REIS**

Membro

---

**ENODES SOARES FERREIRA**

Membro

---

**AUSENTE**

**THIAGO RAFAEL PANDINI**

Membro

---